



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.128, DE 02 DE dezembro DE 1992.

Dispõe sobre a fixação da Unidade Fiscal do Município de Taubaté - UFMT, para o mês de dezembro de 1992.

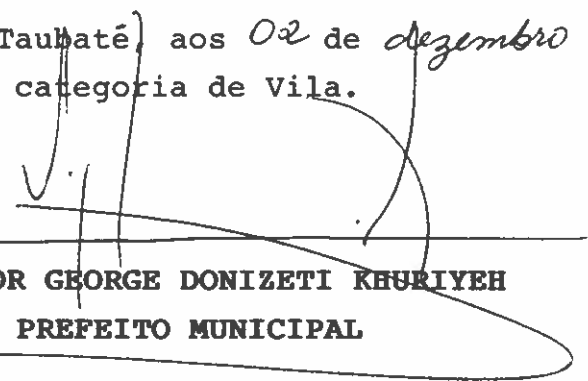
SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Parágrafo Único, do artigo 363, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado em Cr\$313.640,29 (trezentos e treze mil, seiscentos e quarenta cruzeiros e vinte e nove centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de Taubaté (UFMT) a vigorar durante o mês de dezembro de 1992.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de dezembro de 1992, 347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 02 de dezembro de 1992.


JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO